



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DAS FORÇAS TERRESTRES

Para:

Zona Militar dos Açores
Zona Militar da Madeira
Brigada de Intervenção
Brigada de Reação Rápida
Brigada Mecanizada
Direção de Comunicações e Sistemas de Informação
Regimento de Engenharia Nº 1
Regimento de Lanceiros Nº 2
Regimento de Infantaria Nº 1
Regimento de Apoio Militar de Emergência
Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército
Unidade de Apoio do Comando das Forças Terrestres

C/C:

Inspeção-Geral do Exército
Regimento de Guarnição Nº 1 da Zona Militar dos Açores
Regimento de Guarnição Nº 2 da Zona Militar dos Açores
Regimento de Guarnição Nº 3
Unidade de Apoio da Zona Militar da Madeira
Unidade de Apoio da Zona Militar dos Açores
Regimento de Transmissões
Centro de Tropas de Operações Especiais
Escola de Tropas Pára-Quedistas
Regimento de Infantaria Nº 10
Regimento de Infantaria Nº 13
Regimento de Infantaria Nº 14
Regimento de Infantaria Nº 15
Regimento de Infantaria Nº 19
Regimento de Infantaria Nº 3
Regimento de Artilharia Nº 4
Unidade de Aviação Ligeira do Exército
Regimento de Cavalaria Nº 6
Regimento de Engenharia Nº 3
Regimento de Artilharia Antiaérea Nº 1

IGE Secretaria / Cab ICE Entrada de Correspondência Data 14/02/2014 N.º 189 Proc.º 03-08-67 Pasta 480 Sep 001 O Chefe do Gabinete A/C Afonso

Nossa Referência


N.º: EM.GENG-2014-000915

Proc.: 00.830.2403, 13-02-2014

Assunto: PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO COMANDO DAS FORÇAS TERRESTRES PARA O BIÉNIO 2014 - 2015

Ref.(s): DIRETIVA Nº 91/CFT/14

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. TGen Comandante das Forças Terrestres, de enviar o documento em referência.

 MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS COMANDO DAS FORÇAS TERRESTRES	Nota nº EM.GENG-2014-000915	Folha 2 de 2
	Processo: 00.830.2403	Data: 13-02-2014

O Chefe de Estado-Maior

13-02-2014

X

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Manuel de Matos Alves
Cor Cav

Anexo: DIRETIVA Nº 91/CFT/14 (PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO COMANDO DAS FORÇAS TERRESTRES PARA O BIÉNIO 2014 – 2015)

DIRETIVA Nº 91/CFT/14

Assunto: PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO COMANDO DAS FORÇAS TERRESTRES PARA O BIÊNIO 2014 – 2015

Ref:

- a) PDE 1-23-00 Manual do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho do Exército, de Março de 2012;
- b) Informação N.º 07/IGE/2012, SGSSTE - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho do Exército, de 09ABR2013;
- c) Diretiva Nº 142/CEME/13, PSSTE – Programa de Segurança e Saúde no Trabalho do Exército 2014-2015, de 12SET2013;
- d) Informação N.º 01/2013, do Gabinete de Inspeção/CFT, de 22JAN13;
- e) Informação N.º 913/2013, do Gabinete de Inspeção/CFT, de 21JUN13.

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos a atingir e as tarefas a realizar pelo Comando das Forças Terrestres (CFT) e Unidades na sua dependência, no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho do Exército (SGSST) para o biénio 2014/15, nomeadamente:

- Levantar o Gabinete de Segurança e Saúde;
- Calendarizar ações e levantar linhas mestras do Plano de Ação;
- Elaborar o Plano de Emergência Interno (PEI) para 2015;
- Elaborar o Relatório de Atividades de SST;
- Elaborar o Relatório Anual sobre a evolução da SST.

2. SITUAÇÃO

- a. A PDE 1-23-00 – Manual do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho do Exército (SGSSTE) estabelece a política e os objetivos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), e define a organização e os requisitos para alcançar esses objetivos em tempo considerado útil.

- b. A palavra segurança possui, na língua inglesa, dois termos correspondentes: *security* e *safety*.
- c. O termo *security* engloba medidas contra situações desagradáveis, perigosas e inesperadas, (ações ofensivas de outros países, organizações ou indivíduos, catástrofes naturais, acidentes, crimes, etc) e aplica-se quando se alude a segurança no sentido da estabilidade de um país, da segurança militar e da segurança patrimonial, etc.
- d. O termo *safety* diz respeito à prevenção e proteção das pessoas do perigo contra incidentes e emprega-se quando se refere à segurança e bem-estar das pessoas, nomeadamente, integridade física, saúde, boas condições de higiene, ausência de risco de incidentes, etc.
- e. A legislação nacional sobre SST não inclui o Exército no âmbito da aplicação, considerando que o seu exercício é condicionado por critérios de segurança (*security*), contudo, também estatui que não pode haver prejuízo da adoção de medidas que visem garantir a segurança e a saúde dos respetivos trabalhadores (*safety*).
- f. Assim, o que está em causa é a integração da SST (*safety*) em quem faz *security*.
- g. A natureza da Missão e as características próprias da Instituição Militar, obrigam os Militares a terem deveres, sujeições e restrições que não abrangem os restantes cidadãos. Deste modo, a natureza do serviço prestado, a sujeição à hierarquia e à disciplina militar, a disponibilidade permanente para o serviço, o sacrifício do interesse pessoal e os riscos inerentes ao cumprimento da missão implicam restrições ao exercício de alguns Direitos Fundamentais consignados na Constituição da República Portuguesa. Daqui decorre a Condição Militar, envolvendo deveres e exigências específicas, e riscos e sujeições especiais.
- h. Existem, portanto, atividades desenvolvidas pelos Militares, no âmbito da componente *security*, que compreendem riscos adicionais, consequentes da Condição Militar e inerentes ao desempenho das suas funções em cumprimento das missões atribuídas ao Exército, particularmente na atividade operacional.
- i. Assim, considera-se que a gestão de riscos das atividades desenvolvidas pelos Militares e Funcionários Civis do Exército é efetuada:
 - (1) Através da aplicação dos procedimentos sobre gestão de riscos, regulamentados na Publicação Doutrinária do Exército (PDE) 5-00 - Planeamento Tático e Tomada de decisão (Ago07), ao planeamento tático e execução de todos os exercícios e operações militares, designadamente à Atividade Operacional, à Cooperação Técnico-Militar (CTM), às Forças Nacionais Destacadas, na Defesa Coletiva (Artº 5º da Organização do

Tratado do Atlântico Norte (OTAN)), nas Operações de Resposta a Crises (Não Artº 5º da OTAN) e em Tempo de Guerra;

(2) Pela aplicação do SGSSTE às atividades desenvolvidas em tempo de paz, em regime de estado normal e em Território Nacional, especificamente no âmbito de:

- (a) Serviço interno, de guarnição e administração das Unidades/Estabelecimentos/Órgãos (U/E/O);
- (b) Formação;
- (c) Instrução e treino;
- (d) Apoio logístico de pessoal;
- (e) Oficinal (produção, manutenção);
- (f) Industrial.

(3) Segundo a utilização de procedimentos sobre gestão de riscos definidos em conformidade com a contingência da situação, tendo, porém, como referência os procedimentos do PDE 5-00, em regimes de estado de emergência e de estado de sítio, na cooperação com forças e serviços de segurança e na colaboração em missões de proteção civil;

(4) Esta sistematização é complementada, transversalmente, com os requisitos de segurança emanados pelos Órgãos Centrais de Administração e Direção (OCAD), e Comando das Forças Terrestres (CFT), relativos às áreas de que são primariamente responsáveis.

j. Considera-se ainda que:

(1) A legislação nacional existente sobre SST do setor público, é aplicável aos Funcionários Civis;

(2) Em iguais circunstâncias, os Militares têm o mesmo estatuto preventivo dos Funcionários Civis.

k. O CFT considera que a gestão de riscos acrescenta valor e que a Segurança e Saúde no Trabalho (SST) dos seus militares e funcionários civis é um aspeto fundamental no cumprimento da sua missão.

l. Nesta conformidade, está comprometido com o controlo dos riscos inerentes ao seu cumprimento, adotando as medidas constantes do normativo nacional, segundo o princípio da sua consideração caso a caso, para que em todas as situações seja garantida a especificidade da sua organização e atividade.

- m. O compromisso do CFT em matéria de SST é o que decorre da PDE 1-23-00, Manual do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho do Exército (SGSSTE), que define as competências gerais do Chefe de GSST (CFT, ZMA, ZMM, BRIGINT, BRIGMEC e BRIGRR), bem como as responsabilidades dos CMDT/DIR/CH das U/E/O e do Chefe do GSST ou Delegado da SST das U/E/O no SGSSTE.

3. ÂMBITO

O Programa Anual de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), do CFT aplica-se a todas as U/E/O do CFT e às atividades definidas na PDE 1-23-00.

4. OBJETIVOS

a. Objetivo geral

Incutir uma cultura de segurança, através dum sistema de gestão de riscos de forma a preservar os recursos, para a salvaguarda do seu potencial operacional.

b. Objetivos específicos

- (1) Efetuar o levantamento do Gabinete de SST, com nomeação em Ordem de Serviço dos elementos que os constituem, até 28FEV14;
- (2) Elaborar o Programa de SST para o biénio 2014/2015, até 15MAR14;
- (3) Elaborar, até 15DEC14, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, referente ao ano de 2014;
- (4) Elaborar, até 15DEC15, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, referente ao ano de 2015;
- (5) Elaborar, até 31 DEC14, o Plano de Emergência Interno (PEI);
- (6) Efetuar, até 15MAR14, o levantamento das necessidades de formação;
- (7) Implementar, desde 01JAN14, a Ficha Relato de Acidente RA 01;
- (8) Iniciar, desde já, a Identificação e Avaliação dos Riscos (atividades de maior risco);
- (9) Efetuar, até 30ABR15, a identificação e Avaliação de Riscos da totalidade das atividades;
- (10) Implementar, até 31DEC14, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (11) Implementar, até 31DEC15, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade II;

(12) Manter permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes.

5. EXECUÇÃO

a. Conceito

(1) Consolidar a implementação e a operação da SST em conformidade com o determinado no Manual do SGSSTE, com prioridade para as atividades e ações de maior severidade e que abrangem o maior número de militares e funcionários civis;

(2) No Anexo A – Plano de Ação encontram-se calendarizadas as tarefas a desenvolver pelas U/E/O.

b. GabTGen CFT

Colabora com o GSST do CFT em todos os assuntos relacionados com SST, quando solicitado.

c. Gabinete Inspeção/CFT

Colabora com o GSST do CFT em todos os assuntos relacionados com SST, quando solicitado.

d. EM/CFT

(1) Efetua o levantamento do GSST do CFT, na sua direta dependência, com a seguinte constituição:

- (a) Chefe do GSST do CFT: Oficial Superior com formação na área de SHST;
- (b) Adjunto para a área da SHT da componente fixa do sistema de forças: Oficial da Repartição de Pessoal;
- (c) Adjunto para a área da SHT da componente operacional do sistema de forças: Oficial da Repartição de Pessoal no COT;
- (d) Responsável pela aplicação da SST no quartel onde se encontra o CFT: Elemento a nomear pelo Comandante da Unidade de Apoio;
- (e) Funcionário Civil.

(2) Publica em Ordem de Serviço o levantamento do GSST do CFT e os elementos nomeados para o mesmo;

- (3) Elabora os Relatórios de Atividades de SST e os Relatórios Anuais sobre a evolução da SST;
- (4) Elabora o PEI;
- (5) Efetua o levantamento das necessidades de formação;
- (6) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01;
- (7) Efetua a Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (8) Implementa as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (9) Mantem permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (10) Difunde, junto do Chefe do GSST do CFT, toda a informação atualizada sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

e. Zona Militar dos Açores

- (1) Efetua o levantamento do GSST da ZMA e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respetivo, com publicação em Ordem de Serviço do respetivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;
- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;

- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

f. Zona Militar da Madeira

- (1) Efetua o levantamento do GSST da ZMM e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respetivo, com publicação em Ordem de Serviço do respetivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;
- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (12) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (13) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

g. Brigada Mecanizada

- (1) Efetua o levantamento do GSST da BrigMec e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respectivo, com publicação em Ordem de Serviço do respectivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;
- (3) Elabora o Programa de SST para o biênio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

h. Brigada de Reação Rápida

- (1) Efetua o levantamento do GSST da BRR e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respectivo, com publicação em Ordem de Serviço do respectivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;

- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

i. Brigada de Intervenção

- (1) Efetua o levantamento do GSST da ZMM e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respetivo, com publicação em Ordem de Serviço do respetivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;
- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;

- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

j. Forças de Apoio Geral

- (1) Efetua o levantamento do GSST da Unidade e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos nomeados para o mesmo;
- (2) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015;
- (3) Elabora o PEI;
- (4) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano;
- (5) Efetua o levantamento das necessidades de formação;
- (6) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01;
- (7) Inicia a Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (8) Implementa as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (9) Mantem permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (10) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

k. UnApoio/CFT

- (1) Mantem o delegado de SST, em caso de substituição, dá conhecimento ao GSST do CFT.
- (2) Publica em OS a nomeação do Chefe do GSST do CFT e a sua constituição.
- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015;
- (4) Elabora o PEI;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01;
- (8) Inicia a Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

l. Instruções de coordenação

- (1) As U/E/O garantem a gestão do conhecimento e da rotina do trabalho, assegurando a competência profissional e a aptidão para a sua realização;
- (2) Os Militares e Funcionários Civis mantem e desenvolvem, no ambiente de trabalho, uma postura de responsabilidade individual, liderança pelo exemplo e prevenção participada;
- (3) As U/E/O desenvolvem a divulgação da cultura organizacional de SST aos seus militares e civis.

6. APOIO DE SERVIÇOS

Os custos da execução do Programa Anual de SST são suportados pelas entidades destinatárias para execução.

7. COMANDO E TRANSMISSÕES**a. Comando.**

GSST CFT – G1/EM/CFT.

b. Transmissões.

- (1) Chefe do GSSTE/IGE – Cor Rui Afonso (414003; afonso.rmfd@mail.exercito.pt);
- (2) Chefe do GSST/CFT - TCor Avelino Dantas (419100; dantas.ajc@mail.exercito.pt);
- (3) Chefe do GSST/ZMA – TCor Luís Rato (441321; rato.lag@mail.exercito.pt);
- (4) Chefe do GSST/ZMM – Maj Ilídio Freire (445406; zmm.g1@mail.exercito.pt);
- (5) Chefe do GSST/BrigMec – Maj Duarte Dias (461401; brigmec@mail.exercito.pt);
- (6) Chefe do GSST/BrigRR – TCor José Pinho (475032; pinho.jjgd@mail.exercito.pt);
- (7) Chefe do GSST/BrigInt – Maj José Campos (435305; brigintg1@mail.exercito.pt).

O COMANDANTE DAS FORÇAS TERRESTRES

**CARLOS HERNANDEZ JERÓNIMO
TENENTE – GENERAL**

**AUTENTICAÇÃO
O CHEFE DO ESTADO-MAIOR**

**CARLOS MANUEL DE MATOS ALVES
COR CAV**

Anexos:

A - Plano de Ação

Distribuição:

Execução:

Ex nº	1	Arquivo
Ex nº	2	ZMA
Ex nº	3	ZMM
Ex nº	4	BrigMec
Ex nº	5	BrigRR
Ex nº	6	BrigInt
Ex nº	7	DCSI
Ex nº	8	RE1
Ex nº	9	RL2
Ex nº	10	RI1
Ex nº	11	RAME
Ex nº	12	CSMIE
Ex nº	13	UnAp CFT

Conhecimento:

Ex nº	1	IGE (GSSTE)
Ex nº	2	RG1
Ex nº	3	RG2
Ex nº	4	UnAp ZMA
Ex nº	5	RG3
Ex nº	6	UnAp ZMM
Ex nº	7	RTm
Ex nº	8	CTOE
Ex nº	9	ETP
Ex nº	10	RI3
Ex nº	11	RA4
Ex nº	12	RI10
Ex nº	13	RI15
Ex nº	14	UALE
Ex nº	15	RI13
Ex nº	16	RI14
Ex nº	17	RI19
Ex nº	18	RC6
Ex nº	19	RAAA1
Ex nº	20	RE3

NÃO CLASSIFICADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DAS FORÇAS TERRESTRES**



DIRETIVA Nº 91/CFT/14

**PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
DO COMANDO DAS FORÇAS TERRESTRES PARA O
BIÊNIO 2014 - 2015**

NÃO CLASSIFICADO



CFT
OEIRAS
11Fev14

DIRETIVA Nº 91/CFT/14

Assunto: PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO COMANDO DAS FORÇAS TERRESTRES PARA O BIÊNIO 2014 – 2015

Ref:

- a) PDE 1-23-00 Manual do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho do Exército, de Março de 2012;
- b) Informação N.º 07/IGE/2012, SGSSTE - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho do Exército, de 09ABR2013;
- c) Diretiva Nº 142/CEME/13, PSSTE – Programa de Segurança e Saúde no Trabalho do Exército 2014-2015, de 12SET2013;
- d) Informação N.º 01/2013, do Gabinete de Inspeção/CFT, de 22JAN13;
- e) Informação N.º 913/2013, do Gabinete de Inspeção/CFT, de 21JUN13.

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos a atingir e as tarefas a realizar pelo Comando das Forças Terrestres (CFT) e Unidades na sua dependência, no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho do Exército (SGSST) para o biênio 2014/15, nomeadamente:

- Levantar o Gabinete de Segurança e Saúde;
- Calendarizar ações e levantar linhas mestras do Plano de Ação;
- Elaborar o Plano de Emergência Interno (PEI) para 2015;
- Elaborar o Relatório de Atividades de SST;
- Elaborar o Relatório Anual sobre a evolução da SST.

2. SITUAÇÃO

- a. A PDE 1-23-00 – Manual do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho do Exército (SGSSTE) estabelece a política e os objetivos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), e define a organização e os requisitos para alcançar esses objetivos em tempo considerado útil.



- b. A palavra segurança possui, na língua inglesa, dois termos correspondentes: *security* e *safety*.
- c. O termo *security* engloba medidas contra situações desagradáveis, perigosas e inesperadas, (ações ofensivas de outros países, organizações ou indivíduos, catástrofes naturais, acidentes, crimes, etc) e aplica-se quando se alude a segurança no sentido da estabilidade de um país, da segurança militar e da segurança patrimonial, etc.
- d. O termo *safety* diz respeito à prevenção e proteção das pessoas do perigo contra incidentes e emprega-se quando se refere à segurança e bem-estar das pessoas, nomeadamente, integridade física, saúde, boas condições de higiene, ausência de risco de incidentes, etc.
- e. A legislação nacional sobre SST não inclui o Exército no âmbito da aplicação, considerando que o seu exercício é condicionado por critérios de segurança (*security*), contudo, também estatui que não pode haver prejuízo da adoção de medidas que visem garantir a segurança e a saúde dos respetivos trabalhadores (*safety*).
- f. Assim, o que está em causa é a integração da SST (*safety*) em quem faz *security*.
- g. A natureza da Missão e as características próprias da Instituição Militar, obrigam os Militares a terem deveres, sujeições e restrições que não abrangem os restantes cidadãos. Deste modo, a natureza do serviço prestado, a sujeição à hierarquia e à disciplina militar, a disponibilidade permanente para o serviço, o sacrifício do interesse pessoal e os riscos inerentes ao cumprimento da missão implicam restrições ao exercício de alguns Direitos Fundamentais consignados na Constituição da República Portuguesa. Daqui decorre a Condição Militar, envolvendo deveres e exigências específicas, e riscos e sujeições especiais.
- h. Existem, portanto, atividades desenvolvidas pelos Militares, no âmbito da componente *security*, que compreendem riscos adicionais, consequentes da Condição Militar e inerentes ao desempenho das suas funções em cumprimento das missões atribuídas ao Exército, particularmente na atividade operacional.
- i. Assim, considera-se que a gestão de riscos das atividades desenvolvidas pelos Militares e Funcionários Cívicos do Exército é efetuada:
 - (1) Através da aplicação dos procedimentos sobre gestão de riscos, regulamentados na Publicação Doutrinária do Exército (PDE) 5-00 - Planeamento Tático e Tomada de decisão (Ago07), ao planeamento tático e execução de todos os exercícios e operações militares, designadamente à Atividade Operacional, à Cooperação Técnico-Militar (CTM), às Forças Nacionais Destacadas, na Defesa Coletiva (Artº 5º da Organização do

Tratado do Atlântico Norte (OTAN)), nas Operações de Resposta a Crises (Não Artº 5º da OTAN) e em Tempo de Guerra;

(2) Pela aplicação do SGSSTE às atividades desenvolvidas em tempo de paz, em regime de estado normal e em Território Nacional, especificamente no âmbito de:

- (a) Serviço interno, de guarnição e administração das Unidades/Estabelecimentos/Órgãos (U/E/O);
- (b) Formação;
- (c) Instrução e treino;
- (d) Apoio logístico de pessoal;
- (e) Oficinal (produção, manutenção);
- (f) Industrial.

(3) Segundo a utilização de procedimentos sobre gestão de riscos definidos em conformidade com a contingência da situação, tendo, porém, como referência os procedimentos do PDE 5-00, em regimes de estado de emergência e de estado de sítio, na cooperação com forças e serviços de segurança e na colaboração em missões de proteção civil;

(4) Esta sistematização é complementada, transversalmente, com os requisitos de segurança emanados pelos Órgãos Centrais de Administração e Direção (OCAD), e Comando das Forças Terrestres (CFT), relativos às áreas de que são primariamente responsáveis.

j. Considera-se ainda que:

(1) A legislação nacional existente sobre SST do setor público, é aplicável aos Funcionários Cíveis;

(2) Em iguais circunstâncias, os Militares têm o mesmo estatuto preventivo dos Funcionários Cíveis.

k. O CFT considera que a gestão de riscos acrescenta valor e que a Segurança e Saúde no Trabalho (SST) dos seus militares e funcionários civis é um aspeto fundamental no cumprimento da sua missão.

l. Nesta conformidade, está comprometido com o controlo dos riscos inerentes ao seu cumprimento, adotando as medidas constantes do normativo nacional, segundo o princípio da sua consideração caso a caso, para que em todas as situações seja garantida a especificidade da sua organização e atividade.

- m. O compromisso do CFT em matéria de SST é o que decorre da PDE 1-23-00, Manual do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho do Exército (SGSSTE), que define as competências gerais do Chefe de GSST (CFT, ZMA, ZMM, BRIGINT, BRIGMEC e BRIGRR), bem como as responsabilidades dos CMDT/DIR/CH das U/E/O e do Chefe do GSST ou Delegado da SST das U/E/O no SGSSTE.

3. ÂMBITO

O Programa Anual de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), do CFT aplica-se a todas as U/E/O do CFT e às atividades definidas na PDE 1-23-00.

4. OBJETIVOS

a. Objetivo geral

Incutir uma cultura de segurança, através dum sistema de gestão de riscos de forma a preservar os recursos, para a salvaguarda do seu potencial operacional.

b. Objetivos específicos

- (1) Efetuar o levantamento do Gabinete de SST, com nomeação em Ordem de Serviço dos elementos que os constituem, até 28FEV14;
- (2) Elaborar o Programa de SST para o biénio 2014/2015, até 15MAR14;
- (3) Elaborar, até 15DEC14, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, referente ao ano de 2014;
- (4) Elaborar, até 15DEC15, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, referente ao ano de 2015;
- (5) Elaborar, até 31 DEC14, o Plano de Emergência Interno (PEI);
- (6) Efetuar, até 15MAR14, o levantamento das necessidades de formação;
- (7) Implementar, desde 01JAN14, a Ficha Relato de Acidente RA 01;
- (8) Iniciar, desde já, a Identificação e Avaliação dos Riscos (atividades de maior risco);
- (9) Efetuar, até 30ABR15, a identificação e Avaliação de Riscos da totalidade das atividades;
- (10) Implementar, até 31DEC14, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (11) Implementar, até 31DEC15, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade II;



(12) Manter permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes.

5. EXECUÇÃO

a. Conceito

- (1) Consolidar a implementação e a operação da SST em conformidade com o determinado no Manual do SGSSTE, com prioridade para as atividades e ações de maior severidade e que abrangem o maior número de militares e funcionários civis;
- (2) No Anexo A – Plano de Ação encontram-se calendarizadas as tarefas a desenvolver pelas U/E/O.

b. GabTGen CFT

Colabora com o GSST do CFT em todos os assuntos relacionados com SST, quando solicitado.

c. Gabinete Inspeção/CFT

Colabora com o GSST do CFT em todos os assuntos relacionados com SST, quando solicitado.

d. EM/CFT

- (1) Efetua o levantamento do GSST do CFT, na sua direta dependência, com a seguinte constituição:
 - (a) Chefe do GSST do CFT: Oficial Superior com formação na área de SHST;
 - (b) Adjunto para a área da SHT da componente fixa do sistema de forças: Oficial da Repartição de Pessoal;
 - (c) Adjunto para a área da SHT da componente operacional do sistema de forças: Oficial da Repartição de Pessoal no COT;
 - (d) Responsável pela aplicação da SST no quartel onde se encontra o CFT: Elemento a nomear pelo Comandante da Unidade de Apoio;
 - (e) Funcionário Civil.
- (2) Publica em Ordem de Serviço o levantamento do GSST do CFT e os elementos nomeados para o mesmo;

- (3) Elabora os Relatórios de Atividades de SST e os Relatórios Anuais sobre a evolução da SST;
- (4) Elabora o PEI;
- (5) Efetua o levantamento das necessidades de formação;
- (6) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01;
- (7) Efetua a Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (8) Implementa as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (9) Mantem permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (10) Difunde, junto do Chefe do GSST do CFT, toda a informação atualizada sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

e. Zona Militar dos Açores

- (1) Efetua o levantamento do GSST da ZMA e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respetivo, com publicação em Ordem de Serviço do respetivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;
- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;

- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

f. Zona Militar da Madeira

- (1) Efetua o levantamento do GSST da ZMM e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respetivo, com publicação em Ordem de Serviço do respetivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;
- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (12) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (13) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

g. Brigada Mecanizada

- (1) Efetua o levantamento do GSST da BrigMec e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respectivo, com publicação em Ordem de Serviço do respectivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;
- (3) Elabora o Programa de SST para o biênio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

h. Brigada de Reação Rápida

- (1) Efetua o levantamento do GSST da BRR e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respectivo, com publicação em Ordem de Serviço do respectivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;

- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

i. Brigada de Intervenção

- (1) Efetua o levantamento do GSST da ZMM e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos que o constituem;
- (2) Promove, junto das Unidades na sua dependência, do levantamento do GSST respetivo, com publicação em Ordem de Serviço do respetivo levantamento e da nomeação dos elementos que o constituem;
- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015 e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;
- (4) Elabora o PEI e promove, junto das Unidades na sua dependência, a elaboração do mesmo;

- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano, onde inclua os relatórios das Unidades na sua dependência;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação e promove junto das Unidades na sua dependência, o levantamento das mesmas;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01 e promove junto das Unidades na sua dependência, a implementação da mesma;
- (8) Inicia e promove junto das Unidades na sua dependência, o início da Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa e promove junto das Unidades na sua dependência, as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem e promove junto das Unidades na sua dependência, permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

j. Forças de Apoio Geral

- (1) Efetua o levantamento do GSST da Unidade e publica em Ordem de Serviço o levantamento do mesmo, bem como, os elementos nomeados para o mesmo;
- (2) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015;
- (3) Elabora o PEI;
- (4) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano;
- (5) Efetua o levantamento das necessidades de formação;
- (6) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01;
- (7) Inicia a Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (8) Implementa as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (9) Mantem permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (10) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

k. UnApoio/CFT

- (1) Mantem o delegado de SST, em caso de substituição, dá conhecimento ao GSST do CFT.
- (2) Publica em OS a nomeação do Chefe do GSST do CFT e a sua constituição.
- (3) Elabora o Programa de SST para o biénio 2014-2015;
- (4) Elabora o PEI;
- (5) Elabora e envia ao GSST/CFT, até 01 de Dezembro de 2014 e de 2015, o Relatório de Atividades de SST e o Relatório Anual sobre a evolução da SST, relativos a cada ano;
- (6) Efetua o levantamento das necessidades de formação;
- (7) Implementa a Ficha Relato de Acidente RA 01;
- (8) Inicia a Identificação dos Perigos e Avaliação dos Riscos;
- (9) Implementa as medidas de Controlo de Riscos identificadas com a Prioridade I;
- (10) Mantem permanentemente atualizada uma base de dados relativa a acidentes e incidentes;
- (11) Garante a execução das responsabilidades determinadas pelo PDE 1-23-00.

l. Instruções de coordenação

- (1) As U/E/O garantem a gestão do conhecimento e da rotina do trabalho, assegurando a competência profissional e a aptidão para a sua realização;
- (2) Os Militares e Funcionários Cíveis mantem e desenvolvem, no ambiente de trabalho, uma postura de responsabilidade individual, liderança pelo exemplo e prevenção participada;
- (3) As U/E/O desenvolvem a divulgação da cultura organizacional de SST aos seus militares e cíveis.

6. APOIO DE SERVIÇOS

Os custos da execução do Programa Anual de SST são suportados pelas entidades destinatárias para execução.

7. COMANDO E TRANSMISSÕES**a. Comando.****GSST CFT – G1/EM/CFT.****b. Transmissões.**

- (1) Chefe do GSSTE/IGE – Cor Rui Afonso (414003; afonso.rmfd@mail.exercito.pt);
- (2) Chefe do GSST/CFT - TCor Avelino Dantas (419100; dantas.ajc@mail.exercito.pt);
- (3) Chefe do GSST/ZMA – TCor Luís Rato (441321; rato.lag@mail.exercito.pt);
- (4) Chefe do GSST/ZMM – Maj Ilídio Freire (445406; zmm.g1@mail.exercito.pt);
- (5) Chefe do GSST/BrigMec – Maj Duarte Dias (461401; brigmec@mail.exercito.pt);
- (6) Chefe do GSST/BrigRR – TCor José Pinho (475032; pinho.jjgd@mail.exercito.pt);
- (7) Chefe do GSST/BrigInt – Maj José Campos (435305; brigintg1@mail.exercito.pt).

O COMANDANTE DAS FORÇAS TERRESTRES**CARLOS HERNANDEZ JERÓNIMO
TENENTE – GENERAL****AUTENTICAÇÃO****O CHEFE DO ESTADO-MAIOR****CARLOS MANUEL DE MATOS ALVES
COR CAV****Anexos:**

A - Plano de Ação

**Distribuição:****Execução:**

Ex nº	1	Arquivo
Ex nº	2	ZMA
Ex nº	3	ZMM
Ex nº	4	BrigMec
Ex nº	5	BrigRR
Ex nº	6	BrigInt
Ex nº	7	DCSI
Ex nº	8	RE1
Ex nº	9	RL2
Ex nº	10	RI1
Ex nº	11	RAME
Ex nº	12	CSMIE
Ex nº	13	UnAp CFT

Conhecimento:

Ex nº	1	IGE (GSSTE)
Ex nº	2	RG1
Ex nº	3	RG2
Ex nº	4	UnAp ZMA
Ex nº	5	RG3
Ex nº	6	UnAp ZMM
Ex nº	7	RTm
Ex nº	8	CTOE
Ex nº	9	ETP
Ex nº	10	RI3
Ex nº	11	RA4
Ex nº	12	RI10
Ex nº	13	RI15
Ex nº	14	UALE
Ex nº	15	RI13
Ex nº	16	RI14
Ex nº	17	RI19
Ex nº	18	RC6
Ex nº	19	RAAA1
Ex nº	20	RE3

